

**LEI Nº 498**

De: 26.06.91

**SÚMULA:** Altera as disposições da Lei Nº 371/87.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 371 de 18.03.87, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 07 (sete) salários mínimos e respectivos abonos salariais Decretados pelo Governo Federal, para o Colégio João XXIII – Ensino de 1º Grau.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho do ano em curso, revogados as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**